

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Licença e capacitação para Avaliação de Imóveis 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE	ALEXANDRE MARCIO CAVALCANTI MACHADO	23/10/2025 12:25 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		4380/2025

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo levantar, identificar e analisar os elementos técnicos e econômicos para a contratação de licença de um software de avaliação de imóveis, incluindo o treinamento para os engenheiros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte-RN, garantindo o uso eficiente da ferramenta, em atendimento à Instrução Normativa nº 98 da SPU/MGI, de 06 de março de 2025, conforme disposto no Art. 18, I e §1º da Lei nº 14.133/2021, no Art. 14 da Resolução CNJ nº 468/2022, e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

1.1.2. A contratação em questão visa modernizar o parque tecnológico do TRE-RN, adicionando maior agilidade na entrega de serviços de TI, a fim de atender às demandas internas e externas de maneira contínua e ininterrupta. Com isso, busca-se:

1.1.2.1. Garantir a continuidade do negócio e serviços demandados ao funcionamento do Tribunal.

1.1.2.2. Aumentar a eficiência operacional, reduzindo custos de aquisição e manutenção de infraestrutura própria, bem como racionalizando o consumo de recursos de tecnologia.

1.2. Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

1.2.1. Alinhamento da Solução

1.2.1.1. Planejamento Estratégico Institucional: Incremento à transformação digital e Fortalecimento da segurança da informação

1.2.1.2. Esta contratação está alinhada com a **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)**, conforme a Resolução CNJ nº 370/2021. Em específico, a aquisição da licença e do curso de capacitação contribui para a consecução dos **Objetivos 2 (Promover a Transformação Digital) e 7 (Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados)**.

1.2.1.3. Plano de Contratações Anual: previsto no PCA do TRE/RN no ano de 2025 sob o código: STI.POO_25.14.

1.2.1.4. Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. Caracterização da demanda

1.3.1. Definição e Especificação das Necessidades

1.3.1.1. Identificação das Necessidades de Negócio e Tecnológicas

1.3.1.1.1. Identificada a necessidade constante da realização de avaliação dos imóveis locados para os cartórios eleitorais que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, bem como demais imóveis submetidos a este Tribunal conforme IN N° 98 da SPU/MGI, de 06 de março de 2025, o presente estudo se faz necessário para atender tal necessidade.

1.3.1.1.2. Atualmente esta Regional não dispõe de software que permita a elaboração das avaliações de seus imóveis, impedindo assim que o corpo técnico de engenheiros possa realizar tais avaliações.

1.3.1.1.3. O Tribunal possui diversos imóveis necessitando de avaliações, tanto os localizados em Natal, como os demais espalhados nos demais municípios do estado. Essa gama de avaliações de imóveis deverá ser refeita a cada dois anos conforme a IN N° 98 da Secretaria de Patrimônio da União. Fato este que exige uma demanda de avaliações a serem elaboradas permanentemente.

1.3.1.1.4. As exigências recentes da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) implicam na necessidade crescente da elaboração de avaliações de imóveis por parte dos mais diversos órgãos públicos. Atualmente o TRE-RN não dispõe de uma ferramenta específica que atenda às diretrizes técnicas exigidas para esse fim, de maneira que, não adquirindo o software, terá que contratar constantemente mão de obra terceirizada. O software surge como solução especializada, menos onerosa, e compatível com a NBR 14.653 – Avaliação de Bens, Parte 2 (Imóveis Urbanos), que prevê a utilização de métodos como análise de envoltória de dados (DEA), regressão múltipla e redes neurais artificiais para que assim o corpo de engenheiros possa elaborar as diversas avaliações de imóveis demandadas.

1.3.1.1.5. A aquisição do software de avaliações de imóveis pelo TRE-RN possibilitará a elaboração de avaliação de imóveis, com resultado na qualidade e a confiança que o trabalho requer. Conclui-se, portanto, que se faz necessária a utilização de softwares singulares e essenciais, que fazem a modelagem dessas avaliações utilizando a análise de envoltória de dados, a regressão múltipla e as redes neurais artificiais. Cabe destacar que o uso desses modelos matemáticos está previsto na Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653, parte 2).

1.3.1.1.6. A contratação do software irá permitir que as avaliações de imóveis a serem elaboradas pelo TRE-RN obedeçam aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos na IN N° 98 da SPU/MGI, de 06 de março de 2025, em consonância com a legislação vigente.

1.3.1.1.7. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) apresenta demanda crescente por serviços digitais. Viabilizar um ambiente escalável, seguro e de alta disponibilidade, que suporte, de forma eficiente, o desenvolvimento, a implantação e a operação de sistemas de TI do Tribunal, alinhados às políticas de segurança, governança e transparência exigidas pelos órgãos de controle é fundamental para o crescimento tecnológico do Tribunal.

1.3.2. Definição e Especificação de Requisitos

O presente item tem como objetivo descrever os requisitos da solução de software e dos serviços de capacitação, necessários para atender à demanda de elaboração de avaliações de imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

A definição dos requisitos foi realizada com base na análise da demanda apresentada visando garantir que a solução contratada resolva o problema identificado.

1.3.3. Requisitos Funcionais

1.3.3.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica (Configuração)

1.3.3.1.1. A solução deverá atender integralmente aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos nesta seção e à solução como um todo, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

1.3.3.1.2. A CONTRATADA deverá identificar periodicamente oportunidades de melhoria na arquitetura tecnológica adotada, visando aumentar a performance, reforçar a segurança da informação e aprimorar aspectos gerais da solução.

1.3.3.1.3. Permitir atualizações constantes, pequenas e frequentes dos componentes das cargas de trabalho, com o objetivo de garantir agilidade e reduzir riscos durante as mudanças.

1.3.3.1.4. Permitir antecipação e prevenção de falhas, possibilitando a simulação de cenários, execução de testes e validação rigorosa dos requisitos antes da entrada em produção.

1.3.3.1.5. Ser projetadas considerando padrões mínimos de segurança da informação, abrangendo, entre outros, controles de acesso, registro detalhado de *logs*, monitoramento contínuo, gestão segura de credenciais e segmentação adequada de redes, conforme boas práticas recomendadas pelo provedor.

1.3.3.1.6. Atender ao princípio da padronização (compatibilidade de especificações técnicas de desempenho com relação aos softwares atuais), provendo soluções efetivas para os setores do TRE/RN, primando pela qualidade das tarefas realizadas.

1.3.3.2. Requisitos de Capacitação

1.3.3.2.1. A presente contratação contempla, de forma indispensável, a capacitação dos usuários para a realização de avaliações de imóveis com o software a ser adquirido, abrangendo o uso das bases de dados e a aplicação de técnicas de inferência estatística.

1.3.3.3. Requisitos de Manutenção

1.3.3.3.1. Importante mencionar que deverá ser provida garantia pelo contratado a promover a solução, dentro das regras de mercado para o objeto.

1.3.3.3.2. A entrega deverá ser realizada em prazo compatível com o mercado.

1.3.3.3.3. Sejam bens, softwares ou serviços, a contratação deverá estar acompanhada de manual técnico de instalação e configuração.

1.3.3.3.4. As soluções deverão ser destinadas à plataforma Windows.

1.3.3.3.5. Conter documentação técnica, incluindo manual de instalação.

1.3.3.3.6. Estar acompanhada de garantia de atualização e suporte técnico por período mínimo compatível com o mercado.

1.3.3.3.7. Ser ofertada em formato de licença permanente ou subscrição anual, com possibilidade de expansão futura.

1.3.3.3.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, qualquer item da contratação que apresente vícios, defeitos ou não conformidades, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto nos casos em que os danos sejam causados por uso indevido, negligência ou fatores alheios à vontade da CONTRATADA.

1.3.3.3.9. A CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção dos problemas detectados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, que poderá ser enviada por *e-mail*. O não cumprimento desse prazo poderá resultar na aplicação das sanções previstas no art. 40, §4º, da Lei nº 14.133, bem como no art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58.

1.3.3.3.10. O prazo mínimo de garantia dos serviços e soluções contratadas será aquele estabelecido na Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor) ou, caso o fabricante ofereça um prazo superior, este será adotado. O período de garantia será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

1.3.3.3.11. Todas as despesas associadas à substituição ou correção dos serviços e soluções durante o período de garantia serão integralmente custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.3.3.3.12. A prestação de serviços de garantia, assistência técnica e suporte será realizada sob demanda, ou seja, a CONTRATADA deverá atender as solicitações de suporte do CONTRATANTE conforme o Contrato.

1.3.3.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para suporte técnico, acessível por plataforma *online*, *e-mail*, telefone local ou número 0800 (DDG), respeitando os períodos, horários e condições estabelecidas no *Termo de Referência* e Contrato.

1.3.3.3.14. O sistema de *Help Desk* deverá gerar um número de protocolo para cada chamado aberto, permitindo ao CONTRATANTE o registro documental das ocorrências, bem como o acompanhamento e controle dos prazos de atendimento.

1.3.3.3.15. O serviço de suporte técnico permitirá a abertura de chamados ilimitados, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato.

1.3.3.3.16. O horário de atendimento do Serviço de Suporte Técnico deverá ser 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, com suporte prestado em Português do Brasil.

1.3.3.3.17. O prazo máximo para resposta aos chamados abertos será de até 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado na Central de Atendimento.

1.3.3.4. Requisitos de Projeto e de Implementação

1.3.3.4.1. A reunião inicial entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

1.3.3.4.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a requisição das informações necessárias e o cumprimento dos prazos contratados, cabendo ao Fiscal do Contrato fornecer tempestivamente as informações solicitadas.

1.3.3.4.3. A solução deverá cumprir integralmente os *Requisitos de Projeto e Implementação*, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do objeto e as especificações técnicas dos produtos.

1.3.3.4.4. A contratação deverá ser executada conforme projeto elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo CONTRATANTE. O referido projeto deverá conter obrigatoriamente:

1.3.3.4.5. Descrição detalhada da arquitetura da solução, especificando infraestrutura, componentes envolvidos e suas interconexões.

1.3.3.4.6. Identificação clara das cargas de trabalho e recursos computacionais previstos, incluindo CPU, memória, armazenamento e largura de banda necessários.

1.3.3.4.7. Abordagem detalhada sobre segurança da informação, contemplando controle de acessos, criptografia de dados, aderência à regulamentação aplicável.

1.3.3.5. Requisitos de Implantação

1.3.3.5.1. A solução contratada deverá observar integralmente os Requisitos de Implantação da solução como um todo e no *Termo de Sustentação do Contrato*, considerando todo o ciclo de vida do objeto e logística de implantação da solução.

1.3.3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças e disponibilizar os acessos necessários para o gerenciamento dessas licenças dentro dos prazos estipulados no Contrato.

1.3.3.5.3. A CONTRATADA deverá empregar práticas ágeis para implantação contínua, operação e automação de processos e cargas de trabalho no ambiente da solução contratada.

1.3.3.5.4. A implantação somente será considerada concluída após a realização e aprovação de todos os testes operacionais pós-implementação, com o devido atesto pelo Fiscal do Contrato.

1.3.3.6. Requisitos de Experiência Profissional

1.3.3.6.1. As empresas licitantes deverão apresentar *Atestado(s) de Capacidade Técnica*, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior ou atual de serviço(s) compatível (eis) com o objeto desta contratação.

1.3.3.6.2. Os atestados deverão indicar obrigatoriamente as seguintes informações mínimas: identificação, cargo e assinatura do responsável pela emissão, além do quantitativo ou valor dos serviços prestados.

1.3.3.6.3. Será aceito o somatório de múltiplos atestados ou declarações para comprovar a experiência mínima exigida. No entanto, períodos simultâneos serão considerados uma única vez para efeito de comprovação.

1.3.3.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, documentos adicionais que sustentem as informações contidas nos atestados de capacidade técnica, tais como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos pertinentes.

1.3.3.7. Requisitos de Formação da Equipe

1.3.3.7.1. Os serviços de treinamento deverão ser ministrados por, no mínimo, um instrutor especializado, com experiência comprovada em capacitação de usuários e administradores nesse tipo de ambiente.

1.3.3.8. Requisitos Temporais

1.3.3.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que haja justificativa formal e aprovação da Diretoria-Geral do TRE-RN, após análise e parecer jurídico.

1.3.3.9. Requisitos de Segurança da Informação

1.3.3.9.1. O *Termo de Referência* deverá estabelecer, sempre que aplicável, os requisitos e obrigações de privacidade e segurança da informação para o objeto contratado. O CONTRATANTE deverá definir os critérios essenciais, considerando a legislação vigente e os riscos relacionados à privacidade e segurança da informação.

1.3.3.9.2. A solução contratada deverá estar alinhada à *LGPD*, especialmente aos princípios de segurança (art. 6º, inciso VII) e prevenção (art. 6º, inciso VIII).

1.3.3.9.3. A CONTRATADA deverá demonstrar pleno conhecimento da *LGPD* e assegurar que sua prestação de serviços estará em total conformidade com a legislação, particularmente no que se refere ao acesso de seus prepostos a informações que contenham dados pessoais.

1.3.3.9.4. O CONTRATANTE deverá garantir que todas as informações classificadas como sensíveis pelo TRE-RN sejam protegidas e sigilosas, sendo expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, levantamento ou qualquer outro uso não autorizado de dados institucionais sem autorização prévia e expressa da autoridade competente.

1.3.3.9.5. A CONTRATADA deverá assinar um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.3.3.9.6. A CONTRATADA será responsável por cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação - PSI da Justiça Eleitoral (Resolução TSE nº 23.644) além da Resolução TRE/RN nº 110/2023 que estabelece a PSI para o TRE/RN.

1.3.3.9.7. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade por quaisquer danos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE em razão de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança.

1.3.3.9.8. É vedada qualquer publicidade sobre os serviços contratados sem autorização prévia e formal do CONTRATANTE.

1.3.3.9.9. Caso a CONTRATADA identifique qualquer vulnerabilidade que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações ou dos serviços contratados, deverá comunicar o fato imediatamente e de forma oficial ao CONTRATANTE.

1.3.3.9.10. O Contrato deverá prever canais eficientes de comunicação para reportar, de maneira rápida e conforme exigências legais e contratuais, qualquer evento de segurança da informação.

1.3.3.9.11. O contrato deverá garantir que todos os dados, informações e códigos relativos à contratação sejam de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, incluindo cópias, *backups* e *logs*.

1.3.3.9.12. Devem ser estabelecidas políticas e procedimentos para o uso e gerenciamento de criptografia, incluindo o controle de chaves criptográficas, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos tanto pelo cliente quanto pelo provedor de serviço.

1.3.3.9.13. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deve possuir cláusula que impeça expressamente a CONTRATADA de utilizar, transferir ou divulgar dados, sistemas, processos e informações do CONTRATANTE para terceiros, como empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros. Tal Termo deverá também vedar o uso dessas informações para publicidade, treinamento ou otimização de modelos de inteligência artificial, ou qualquer outra utilização secundária não autorizada.

1.3.3.9.14. Deve ser considerada a inclusão de mecanismos para proteção de aplicações e para mitigação de vulnerabilidades em código.

1.3.3.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1.3.3.10.1. Todos os manuais, guias de instruções e materiais de suporte deverão ser disponibilizados em formato digital, preferencialmente no idioma português do Brasil (Pt-BR).

1.3.3.10.2. O licenciamento e os serviços de suporte técnico deverão ser prestados preferencialmente em português do Brasil.

1.3.3.10.3. Os *softwares* e respectivas interfaces deverão permitir ao usuário selecionar o idioma desejado, sendo o inglês aceito somente quando não existir versão disponível em português do Brasil.

1.3.3.10.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, especialmente relacionadas à eficiência energética em seus *data centers*, observando as diretrizes do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU*, bem como as determinações previstas na *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010* e no *Decreto nº 7.746/2012* da Presidência da República, no que for aplicável.

1.3.3.10.5. Os provedores deverão demonstrar compromisso com a sustentabilidade por meio do uso de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia e favoreçam a utilização de fontes renováveis, tais como solar, eólica e hidrelétrica.

1.3.3.10.6. Os provedores deverão utilizar *hardware* eficiente do ponto de vista energético, adotar sistemas aprimorados de refrigeração e priorizar instalações abastecidas por fontes de energia limpa.

1.3.3.11. Requisitos Legais

1.3.3.11.1. O processo de contratação deve estar aderente à legislação constante da Tabela 3 a seguir, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

Norma	Data	Descrição
Resolução CNJ nº 468	15/07/2022	Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário	Jun/2022	Fornecer orientações para elaboração dos artefatos atinentes às contratações de TIC.
Manual do Processo de Contratações do TRE/RN	Mar/2024	Estabelece o fluxo contratual bem como orientações no preenchimento dos modelos de documentos para as contratações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.
Resolução TSE nº 23.702	09/07/2022	Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05	26/05/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.
Resolução TRE/RN nº 110	10/08/2023	Dispõe sobre a política de segurança da informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.
Portaria SGD/MGI nº 5.950	26/10/2023	Estabelece modelo de contratação de <i>software</i> e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU)	Set/2023	Fornece orientações e segurança jurídica aos gestores públicos na implementação das contratações públicas sustentáveis.
Portaria SGD/MGI nº 852	28/05/2023	Dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação.
Instrução Normativa SGD/ME nº 94	23/12/2022	Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
Instrução Normativa SEGES/ME nº 116	21/12/2021	Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Federal.
Instrução Normativa GSI/PR nº 5	30/08/2021	Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal.
Instrução Normativa SEGES/ME nº 65	07/07/2021	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal.
Resolução TSE nº 23.644	01/07/2021	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.
Resolução CNJ nº 400	16/06/2021	Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
Resolução CNJ nº 396	07/06/2021	Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
Lei nº 14.133	01/04/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Resolução CNJ nº 370	28/01/2021	Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
Lei nº 13.709	14/08/2018	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Decreto nº 7.746/2012	05/06/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666 para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e pelas Empresas Estatais dependentes.
Instrução Normativa SLTI/MP nº 01	19/01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal e dá outras providências.
Lei Complementar n.º 123	14/12/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera dispositivos legais.
Lei nº 8.078	11/09/1990	Código de Defesa do Consumidor.

Tabela 3 - Legislação aplicável

1.3.3.12. Demais Requisitos Aplicáveis

1.3.3.12.1. Requisitos de Metodologia de Trabalho

1.3.3.12.1.1. Todo o processo de implantação e configuração dos serviços deverá ser acompanhado e supervisionado por servidores do TRE-RN.

1.3.3.12.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe obrigatoriamente a definição dos seguintes papéis e responsabilidades:

1.3.3.12.1.3. *Fiscal de Contrato:* servidor integrante da *Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web (SNT)* do TRE-RN, responsável por acompanhar e fiscalizar operacionalmente a execução do Contrato, registrar ocorrências em documento próprio, reportar à autoridade competente e requisitar providências para sanar irregularidades ou defeitos identificados.

1.3.3.12.1.4. *Gestor de Contrato:* *Coordenador de Sistemas Corporativos* do TRE-RN, responsável pela supervisão geral, acompanhamento estratégico, fiscalização e intervenções necessárias à plena execução do Contrato, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a realização satisfatória do objeto contratado.

1.3.3.12.1.5. Todas as demandas deverão ser encaminhadas formalmente e por escrito, por meio do *e-mail* corporativo institucional, com formalização documental obrigatória via SEI.

1.3.3.12.1.6. A execução dos serviços contratados dependerá da emissão de *Ordem de Serviço (OS)* pelo CONTRATANTE, formalmente enviada à CONTRATADA.

1.3.3.12.1.7. A OS deverá indicar claramente o serviço a ser executado, incluindo todas as informações consideradas essenciais para sua prestação adequada.

1.3.3.12.1.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo representante formalmente designado pela CONTRATADA, que deverá informar prontamente ao CONTRATANTE sobre quaisquer eventos relevantes ocorridos durante a prestação dos serviços.

1.3.3.12.1.9. Toda comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer exclusivamente por intermédio do representante formalmente indicado pela CONTRATADA. Fica vedada a comunicação direta entre servidores do CONTRATANTE e técnicos ou colaboradores da CONTRATADA, salvo com intermediação do referido representante.

1.3.3.12.1.10. Os serviços contratados deverão ser prestados de maneira contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

1.3.2.13.1.2.9. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente os níveis mínimos de qualidade definidos pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, ficando sujeita à aplicação de sanções previstas em contrato em caso de descumprimento desses parâmetros.

1.3.3.12.2. Requisitos Orçamentários

1.3.3.12.2.1. O valor previsto no Plano Anual de Contratações para a demanda STI.POO_25.14 é de R\$ 8.118,06 (oito mil, cento e dezoito reais e seis centavos).

1.3.3.12.2.2. Caso o valor previsto seja ultrapassado, o TRE/RN deverá providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

1.3.3.12.3. Requisitos Geográficos

1.3.3.12.3.1. A CONTRATADA não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte, a não ser que a solução escolhida deixe expressa essa necessidade.

1.3.3.12.4. Requisitos Operacionais

1.3.3.12.4.1. Independentemente da quantidade de itens de serviço, deverá ser adotada a diretriz de contratação com empresa única.

1.3.3.12.5. Requisitos Econômico-Financeiros

1.3.3.12.5.1. Deverá ser previsto em Edital que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o TRE/RN.

1.3.3.12.6. Requisitos Fiscais, Trabalhistas e Administrativos

1.3.3.12.6.1. A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas.

1.3.3.12.6.2. A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (*Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade*) e ao Portal de Transparência do Governo Federal (*Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas*), devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

1.3.3.12.6.3. Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

1.3.4. Aderência a padrões e modelos

1.3.4.1. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

1.3.4.1.1. Não se aplica ao presente objeto.

1.3.4.2. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

1.3.4.2.1. Não se aplica ao presente objeto.

1.3.4.3. Modelo de Requisitos MoReq-Jus

1.3.4.3.1. Não se aplica ao presente objeto.

1.4. Atendimento da demanda

1.4.1. Portal do Software Público Brasileiro

1.4.1.1. Dada a natureza da demanda, não existem soluções de *software* no *Portal do Software Público Brasileiro* capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.

1.4.2. Soluções de TIC

1.4.2.1. Para elaboração deste ETP foram consideradas as orientações para contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponíveis no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, aprovado pela Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, as obtidas no *Portal Governo Digital, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos*, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes>, onde é possível acessar as recomendações e diretrizes para o processo de contratação de soluções de TIC.

1.4.2.2. Também foi consultada a base do Portal Nacional de Contratações Públicas, que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2.3. Além disso, foi realizada a consulta no sítio Painel de Compras (<https://paineldecompras.economia.gov.br/>) e o Painel de Preços (<https://paineldepesos.planejamento.gov.br/>), os quais apresentam dados estruturados de contratações realizadas em todo o país.

1.4.2.4. Ainda no âmbito da Administração Pública Federal, foi consultado o Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/contratos/>), através da pesquisa disponível nas opções “Consulta Detalhada” e após em “Contrato” e também por meio do campo “Busca específica”.

1.4.2.5. Outra forma de pesquisa se deu por meio da verificação dos contratos dos órgãos pertencentes ao Poder Executivo Federal, por meio de sites de busca, avaliando também como estão se posicionando acerca desse tipo de demanda por soluções de TI.

1.4.2.6. Solução 1: Software SISDEA Windows.

1.4.2.6.1. O SISDEA é um software avançado para avaliação de imóveis urbanos, rurais, máquinas e equipamentos, seguindo as diretrizes da NBR 14.653 da ABNT com o método comparativo direto de dados de mercado que oferece uma avaliação precisa e confiável. Além disso, o software proporciona uma gama de técnicas matemáticas e estatísticas, incluindo inferência estatística, regressão linear, regressão não linear, análise de envoltória de dados (DEA) e redes neurais artificiais.

1.4.2.6.2. O programa SISDEA é vendido exclusivamente pela empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, com sede na rua Eurita, no 464 – bairro Santa Tereza – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.010-210. A mencionada empresa é a única detentora, em todo o território nacional, dos direitos de distribuição, comercialização e evolução deste software.

1.4.2.6.3. A Pelli Sistemas Engenharia Ltda. é uma empresa especializada em Avaliação de Bens e no desenvolvimento e comercialização de softwares específicos para o mercado nacional e internacional.

1.4.2.6.4. A empresa oferece, também, cursos especializados, adotando as metodologias científicas estabelecidas pelas Normas Técnicas Brasileiras, especificamente a NBR 14.653 –Avaliação de Bens, e seu software, é notadamente, o mais utilizado pelo órgãos públicos, incluindo os entes federais, e principalmente o órgão principal de avaliação de imóveis da União: A Secretaria do Patrimônio da União - SPU que é o órgão do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos responsável pela gestão do Patrimônio da União.

1.4.2.6.5. Especificações técnicas do SISDEA

Métodos de Cálculo	Regressão Linear	Mínimos Quadrados
		Máxima Verossimilhança
	Regressão Não Linear	Levenberg–Marquardt
		Pontos Interiores
	Redes Neurais Artificiais	Levenberg-Marquardt
		Backpropagation
	Análise de Envoltória de Dados – EDO/DEA	
Dados e variáveis	Limite de 64.000 dados e 256 variáveis (texto e numéricas)	
Testes Estatísticos	Coeficientes de Correlação, Determinação e R^2 ajustado	
	Testes de Normalidade	
	Distância de Cook	
	Intervalos de Confiança e de Predição	
	Campo de Arbítrio	
	Análise de Componentes Principais	
	Auto-regressão serial e temporal (Durbin-Watson)	
Testes de Hipóteses	Significância dos regressores – teste “t” de Student	
	Significância do modelo – teste “f” de fischer-Snedecor	
Gráficos Gerados	Sentido de correlação entre variáveis na escala original e desejada	
	Interatividade entre as variáveis dicotômicas e as demais variáveis do modelo	

	Sentido de correlação entre a variável dependente e cada variável independente
	Resíduos Lineares padronizados versus valores ajustados
	Resíduos Lineares padronizados versus valores informados
	Resíduos Lineares padronizados versus cada variável independente
	Resíduos da Função Estimativa não linear versus valores não lineares ajustados
	Resíduos da Função Estimativa não linear versus cada variável independente
	Variação do valor do imóvel avaliado e intervalo de confiança versus variação de cada variável independente na presença dos dados da amostra
	Evolução do valor total ou valor unitário dos imóveis para identificação de Pontos de Máximo ou Pontos de Mínimo dentro do intervalo amostral
	Correlações Isoladas entre variáveis do modelo
	Correlações Parciais entre variáveis do modelo
	Aderência entre valores observados versus valores ajustados
	Aderência entre a Curva Normal Padrão e o histograma dos resíduos padronizados
Relatórios Gerados	Dados
	Resultados Estatísticos significativos
	Aderência entre valores estimados e ajustados
	Aderência da Normal padronizada e histograma dos resíduos padronizados
	Estimativa de valor

	Variáveis com principais resultados individuais
	Matriz de correlações entre variáveis
NBR 14653- 2	Conformidade com as exigências da NBR-14653-2
	Monitoramento dos dados e alerta de inconsistências

1.4.2.7. Solução 2: Demais Softwares

1.4.2.7.1. Não foram localizados outros softwares que pudessem atender ao TRE-RN de maneira a fornecer todos os dados e análises exigidos pela NBR 14.653 para a elaboração das avaliações de imóveis. Além disso, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) , órgão gestor do do Patrimônio da União, fornece treinamento aos servidores da administração para elaboração de avaliações de imóveis tendo como base o uso do software SISDEA. O manual de avaliações que a SPU fornece utiliza o software SISDEA Windows, e seu sistema é utilizado pela SPU na elaboração da avaliação de imóveis em todo o Brasil. Portanto, embora possam existir outros softwares para avaliação de imóveis, apenas o software SISDEA atende integralmente às necessidades do TRE-RN com base nos modelos matemáticos que estão previstos na Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653, parte 2). Ademais, esse sistema é o único que emite relatórios de avaliação nos mesmos padrões da SPU, pois é o software utilizado pela SPU, tanto em seu manual, quanto no treinamento disponibilizado para os servidores de todo o Brasil.

1.4.2.8. Solução 3: Cálculo manual

1.4.2.8.1. Uma outra solução para elaborar as avaliações de imóveis seria o modelo totalmente manual, fazendo os cálculos estatísticos em planilhas, contudo esse modelo de inferência estatística em planilhas, além de extremamente moroso, apresenta distorções matemáticas consideráveis, e pode não atender ao objetivo proposto, não se tornando, assim, solução viável para o caso.

1.4.3. Contratações Públicas Similares

1.4.3.1. Órgão 1

1.4.3.1.1. MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 13988308000139-1-000094 /2025. Objeto: Aquisição de licença de uso de software para avaliação de imóveis urbanos e rurais, pelo método comparativo direto de dados de mercado, conforme preconiza a NBR 14.653 da ABNT, para suprir as necessidades do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, deste município de Senhor do Bonfim/Ba. Aquisição de licenciamento de software no valor de R\$1.969,00.

1.4.3.2. Órgão 2

1.4.3.2.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - Recife/PE - SECRETARIA DAS CIDADES.- Divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 04474819000141-1-000018/2024. Objeto: Inexigibilidade, para aquisição de 1 (uma) licença de software para avaliação de imóveis SISDEA - Pelli Sistemas Engenharia Ltda. Inexigibilidade, para aquisição de 1 (uma) licença de software para avaliação de imóveis SISDEA - Pelli Sistemas Engenharia Ltda. Aquisição de licenciamento de software no valor de R\$1.969,00.

1.4.3.3. Órgão 3

1.4.3.3.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - Divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 63606479000124-1-000134/2025. Objeto: Aquisição de Licença do Software de Avaliação de Imóveis em Rede - SisDEA.

1.4.3.4. Órgão 4

1.4.3.4.1. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE/PI - Divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00509018000113-1-000404/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença Permanente de uso de Software de Avaliação de Imóveis do TRE-PI.Aquisição de licenciamento de software no valor de R\$1.969,00.

1.4.5. Modelos de Aquisição de Software / Prestação de Serviço

1.4.5.1. Não há a necessidade de aquisição de serviço em conjunto com a licença a ser contratada.

1.4.5.2. A contratação da compra com pagamento unitário, é classificada como *empreitada por preço unitário*.

1.4.5.2.1. Essa classificação é adequada, pois o pagamento é realizado com base na quantidade de chaves /licença adquirida.

1.4.6. Capacidade e alternativas do mercado de TIC

1.4.6.1. Software SISDEA Windows.

1.4.6.1.1. Sistema Operacional: Compatível com o sistema operacional Windows.

1.4.6.1.2. Idioma: Idioma da interface do software preferencialmente **em português** (Brasil).

1.4.6.1.3. Funcionalidades: A licença de software deve ser fornecida em sua versão mais recente.

1.4.6.1.4. Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização: durante o período da contratação.

1.4.7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

1.4.7.1. A aquisição da licença do software SISDEA contempla, em sua entrega, a disponibilização de um curso básico de capacitação destinado à elaboração de avaliações de imóveis, atendendo às necessidades imediatas do corpo técnico do TRE-RN. Entretanto, considerando a complexidade crescente das avaliações e a exigência de metodologias estatísticas avançadas previstas na NBR 14.653, poderá ser necessária, em momento posterior, a contratação complementar de curso avançado de avaliações de imóveis, a fim de garantir o pleno domínio da ferramenta e a autonomia técnica dos engenheiros do Tribunal.

1.5. Análise dos Custos Totais da Demanda

1.5.1. Essa modalidade oferece elevada segurança, permitindo que a organização realize avaliação de imóvel conforme a necessidade da norma, conforme a demanda do tribunal.

1.5.2. Essa abordagem também favorece a gestão orçamentária, pois oferece maior

1.5.3. A Tabela 5 a seguir apresenta as estimativas da quantidade de créditos e serviço de computação em nuvem para o período de 1 ano:

Item	Descrição	Tipo	Valor Estimado (por licença)	Qtde
------	-----------	------	------------------------------	------

1	Software SISDEA	Licença permanente do software SISDEA	R\$ 1.986,00	01
---	-----------------	---------------------------------------	--------------	----

Tabela 5 - Estimativas de quantidades

1.6. Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1. Descrição da Solução Escolhida

1.6.1.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-RN entende que a adoção do software SISDEA — demonstra plena aderência aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis. Trata-se da única solução que atende, de forma integral, aos parâmetros estabelecidos pela NBR 14.653, parte 2.

1.6.1.2. A Portaria SGD/MGI nº 5.950 orienta os órgãos públicos a adotarem modelos híbridos de computação, e essa abordagem permite continuidade dos serviços e reduz o risco de dependência tecnológica, ao utilizar a infraestrutura própria como contingência.

1.6.2. Benefícios Esperados

1.6.2.1. Compatibilidade e integração: A padronização com o *uso do software SISDEA* permite elaboração fluida e eficiente de avaliação de imóveis, promovendo sinergia entre serviços e equipes e padronização com a SPU.

1.6.2.2. Segurança unificada: as Políticas de segurança aplicadas no uso do software criam uma abordagem coesa e abrangente.

1.6.2.3. Eficiência operacional: permite automação de processos e elimina tarefas manuais repetitivas.

1.6.2.4. Economia de custos: por compra de licença permanente.

1.6.2.5. Suporte técnico unificado: Atendimento integrado, agilizando a solução de problemas técnicos e operacionais.

1.6.3. Resultados Esperados

1.6.3.1. Ampliação significativa da capacidade tecnológica e operacional do CONTRATANTE, permitindo atender com maior eficiência, segurança e agilidade as demandas internas e externas.

1.6.3.2. Redução dos custos operacionais relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação, especialmente com a eliminação da necessidade de aquisição, manutenção e renovação constante de contratação de avaliador mediante licitação para elaborar laudos de avaliações, demandando elevado custo do tribunal e exigindo tempo.

1.6.3.3. Melhoria na escalabilidade dos recursos tecnológicos, permitindo ajustes rápidos e eficientes conforme as demandas sazonais, especialmente durante períodos eleitorais ou de picos processuais.

1.6.3.4. Incremento na capacidade institucional para inovação tecnológica, viabilizando o uso de soluções avançadas baseadas em inteligência artificial, automação e análise preditiva.

1.6.3.5. Maior previsibilidade e controle dos gastos públicos com tecnologia da informação, decorrentes do modelo de precificação flexível baseado em consumo real, garantindo economia e uso mais racional dos recursos financeiros do Tribunal.

1.6.4. Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

1.6.4.1. A demanda do TRE-RN contempla a necessidade de utilização contínua de software especializado para avaliação de imóveis, em atendimento à Instrução Normativa nº 98 da SPU/MGI. Para suprir essa demanda, está prevista a contratação de 01 (uma) licença permanente do software SISDEA, em sua versão mais atual, a qual inclui treinamento para até 02 (dois) servidores do Tribunal. Considerando que as avaliações deverão ser elaboradas de forma recorrente, inclusive com a necessidade de atualização bienal das avaliações, a quantidade contratada é suficiente para atender plenamente à demanda inicial identificada, havendo a possibilidade de aquisição futura de capacitações complementares (curso avançado) conforme necessidade da Administração.

1.6.5. Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

1.6.5.1. O custo estimado para a solução escolhida corresponde ao valor unitário da licença do software SISDEA, fixado em R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme pesquisa de mercado e contratações públicas similares registradas no PNCP. Esse valor contempla:

1.6.5.1.1. Licença permanente de uso do software SISDEA;

1.6.5.1.2. Suporte técnico e atualização durante o período de garantia;

1.6.5.1.3. Treinamento básico em modalidade EaD, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para até 02 (dois) servidores.

1.6.5.2. O investimento total previsto para a contratação é de R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais), valor compatível com os parâmetros de mercado e com as contratações similares identificadas em outros órgãos da Administração Pública.

1.7. Declaração de viabilidade da contratação

1.7.1. Com base nos estudos realizados, esta Equipe de Planejamento entende que a contratação proposta é plenamente viável.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Adequação do ambiente

2.1.1. O TRE/RN já dispõe da infraestrutura necessária para o início dos serviços. Portanto, não haverá necessidade de adequação do ambiente.

2.2. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado

2.2.1. Recursos materiais

2.2.1.1. Para esta contratação o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) possui todos os recursos materiais necessários já estão incorporados ao patrimônio do órgão.

2.2.2. Recursos humanos

2.2.2.1. No que se refere aos recursos humanos, a fiscalização técnica do contrato será conduzida pelos fiscais técnicos lotados na Secretaria de Tecnologia de Informações e Eleições do TRE-RN. Os fiscais técnicos serão responsáveis pelo acompanhamento da conformidade dos serviços prestados com os termos estabelecidos no contrato, assegurando que o serviço esteja sempre em conformidade com o exigido pelo *Termo de Referência*.

2.2.2.2. Será incluído no Termo de Referência o treinamento inicial de até 02 (dois) servidores do TRE-RN, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na modalidade Educação a Distância (EaD), assegurando a capacitação necessária para a correta utilização do software adquirido e a elaboração de avaliações de imóveis conforme os parâmetros técnicos exigidos.

2.3. Continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em eventual interrupção contratual

2.3.1. Em caso de descontinuidade do contrato, não haverá interrupção do uso do software, uma vez que a licença adquirida é permanente e continuará disponível ao TRE-RN. Nessa hipótese, a eventual necessidade de nova contratação restringir-se-á à obtenção de atualizações e serviços de suporte técnico, caso a Administração entenda conveniente, não comprometendo a utilização plena da solução já instalada.

2.4. Transição contratual e de encerramento do contrato

2.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

2.4.1.1. Não se aplica.

2.4.2. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.4.2.1. Não se aplica.

2.4.3. Devolução de recursos materiais

2.4.3.1. Não há previsão de necessidade de entrega de recursos materiais para a empresa que irá realizar a implantação, dessa forma não se aplicando a devolução de recursos materiais.

2.4.4. Revogação de perfis de acesso

2.4.4.1. Não há previsão nem necessidade de criação de contas e atribuição de perfis de acesso para a implantação da solução em tela, dessa forma, tal item não se aplica.

2.4.5. Eliminação de caixas postais

2.4.5.1. Não há previsão nem necessidade de criação de caixas postais para a implantação da solução em tela, dessa forma, tal item não se aplica.

2.5. Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada

2.5.1. Forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de *softwares* sob encomenda no mercado de TIC

2.5.1.1. Não se aplica.

2.5.2. Direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada

2.5.2.1. Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

3.1.1. Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, conforme definido no *art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021*. Essa classificação se deve ao fato de possuírem especificações amplamente adotadas no mercado, permitindo a fixação de padrões objetivos de qualidade e desempenho.

3.1.2. Neste sentido, a solução apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Parcelamento do objeto

3.2.1. Os serviços devem ser contratados com empresa única por se tratar de objeto único.

3.3. Adjudicação do objeto

3.3.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, correspondente ao valor global da licença de software a ser contratada, em conformidade com o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de software comercializado de forma exclusiva pela empresa desenvolvedora, detentora dos direitos de distribuição e atualização da solução SISDEA no território nacional.

3.4. Modalidade e tipo de licitação

3.4.1. A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

3.4.1.1. Em conformidade com o exposto no subitem 1.4.2.7, constatou-se que o software SISDEA é a única solução capaz de atender integralmente às necessidades institucionais do TRE-RN, uma vez que contempla os modelos matemáticos previstos na Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653, Parte 2. Diante da inviabilidade de competição, sugere-se que a contratação seja realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Vigência do contrato

3.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano.

3.6. Equipe de apoio à contratação

3.6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação dará apoio ao pregoeiro do certame licitatório naquilo que estiver dentro das suas atribuições.

3.6.1.1. Qualquer setor do TRE/RN envolvido no processo de contratações também dará apoio ao pregoeiro, conforme suas atribuições.

3.7. Equipe de gestão do contrato

3.7.1. A equipe de gestão do contrato será composta por um Gestor que ficará a cargo do Coordenador de Sistemas Corporativos.

3.7.1.1. Além do Gestor, a equipe de gestão do contrato também será composta por um Fiscal Demandante (setor de TIC), um Fiscal Técnico (setor de TIC) e um Fiscal administrativo (setor administrativo).

4. Análise de Riscos

4.1. Identificação e análise dos principais riscos

4.1.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado à	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
R01	Falta de clareza quanto às demandas a serem executadas e mantidas.	Fase de Planejamento	1	3	3
R02	Atraso no processo administrativo de contratação.	Fase de Planejamento / Seleção do Fornecedor	3	4	4
R03	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Fase de Planejamento	1	5	5
R04	Especificações técnicas fora da realidade do mercado.	Fase de Planejamento	1	2	2
R05	Exigências de habilitação restritivas.	Fase de Planejamento	1	3	3
R06	Valor estimado superior à realidade de mercado.	Seleção do Fornecedor	1	2	4
R07	Valor estimado inferior à realidade de mercado.	Seleção do Fornecedor	1	4	2
R08	Baixa qualificação técnica da empresa contratada.	Seleção do Fornecedor	1	2	2
R09	Atraso na entrega do objeto.	Gestão Contratual	1	2	2
R10	A contratada não cumprir com obrigações contratuais.	Gestão Contratual	2	5	4

4.1.1.1 Classificação quanto ao nível de probabilidade e impacto

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

4.2. Avaliação e tratamento dos riscos identificados

4.2.1. Risco 01

Risco	Falta de clareza quanto às demandas a serem executadas e mantidas.
Probabilidade	Muito baixa
Impacto	Alto
Dano 1	Impugnações ao edital ou aviso de contratação direta que podem gerar atraso na contratação além de retrabalho para nova elaboração do <i>Termo de Referência</i> .
Dano 2	Deficiência na execução dos serviços gerando dificuldades na gestão e fiscalização da contratação.
Tratamento	Mitigar

4.2.1.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar contratações similares na administração pública.	Equipe de Planejamento
2	Consultar o mercado objeto da contratação.	Equipe de Planejamento
3		SETEC e AJDG

	Revisão do <i>Termo de Referência</i> .	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Equipe de Planejamento disponível para auxiliar os servidores da SECLI nas respostas às impugnações apresentadas.	Equipe de Planejamento e SECLI
2	Readequação do <i>Termo de Referência</i> , de acordo com as impugnações apresentadas.	Equipe de Planejamento
3	Aplicação de sanção administrativa específica prevista no <i>Termo de Referência</i> para o caso de descumprimento de obrigações contratuais.	Equipe de Fiscalização e AJDG

4.2.2. Risco 02

Risco	Atraso no processo administrativo de contratação.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano 1	O TRE/RN fica sem o serviço, gerando atrasos nas metas relacionadas à Tecnologia da Informação.
Dano 2	Dificuldades para execução orçamentária.
Tratamento	Mitigar

4.2.2.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento do andamento do processo por meio do PCA e PDTIC.	Equipe de Planejamento, GAPSTIE e COLIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar contratação emergencial.	STIE, SAOF e AJDG
2	Liberar os recursos orçamentários para outras demandas.	STIE e SAOF

4.2.3. Risco 03

Risco	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.
Probabilidade	Muito baixa
Impacto	Muito alto
Dano 1	Impossibilidade da contratação.
Tratamento	Mitigar

4.2.3.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Inclusão da demanda no PDTIC e PCA.	Integrante Demandante e STIE

Não há ação de contingência prevista, devendo o TRE/RN absorver o dano previsto.

4.2.4. Risco 04

Risco	Especificações técnicas fora da realidade do mercado.
Probabilidade	Muito baixa
Impacto	Muito alto
Dano 1	Impugnações ao edital ou aviso de contratação direta que podem gerar atraso na contratação além de retrabalho para nova elaboração do <i>Termo de Referência</i> .
Dano 2	Impossibilidade de contratação, já que o objeto não teria como ser fornecido pelo mercado.
Tratamento	Mitigar

4.2.4.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar contratações similares na administração pública.	Equipe de Planejamento

2	Consultar o mercado objeto da contratação.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Equipe de Planejamento disponível para auxiliar os servidores da SECLI nas respostas às impugnações apresentadas.	Equipe de Planejamento e SECLI
2	Readequação do <i>Termo de Referência</i> , de acordo com as impugnações apresentadas.	Equipe de Planejamento
3	Readequação do <i>Termo de Referência</i> , no caso de fracasso na contratação.	Equipe de Planejamento

4.2.5. Risco 05

Risco	Exigências de habilitação restritivas.
Probabilidade	Muito baixa
Impacto	Muito alto
Dano 1	Impugnações ao edital ou aviso de contratação direta que podem gerar atraso na contratação além de retrabalho para nova elaboração do <i>Termo de Referência</i> .
Dano 2	Impossibilidade de contratação, já que o objeto não teria como ser fornecido pelo mercado, por falta de empresas a serem habilitadas.
Dano 3	Restrição à competitividade, evitando a obtenção de proposta mais vantajosa.
Tratamento	Mitigar

4.2.5.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar contratações similares na administração pública.	Equipe de Planejamento
2	Consultar o mercado objeto da contratação.	Equipe de Planejamento
3	Revisão do <i>Termo de Referência</i> .	SETEC e AJDG

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Equipe de Planejamento disponível para auxiliar os servidores da SECLI nas respostas às impugnações apresentadas.	Equipe de Planejamento e SECLI
2	Readequação do <i>Termo de Referência</i> , de acordo com as impugnações apresentadas.	Equipe de Planejamento
3	Readequação do <i>Termo de Referência</i> , no caso de fracasso na contratação.	Equipe de Planejamento

4.2.6. Risco 06

Risco	Valor estimado superior à realidade de mercado.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Muito alto
Dano 1	Contratação superfaturada.
Tratamento	Mitigar

4.2.6.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar pesquisa de preços com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.	SETEC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Consultar a contratada para ajustar o valor da sua proposta sob pena de rescisão contratual.	Equipe de Fiscalização e AJDG

4.2.5. Risco 07

Risco	Valor estimado inferior à realidade de mercado.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto

Dano 1	Impossibilidade de contratação, gerando atrasos e retrabalho para nova elaboração de valor estimado.
Dano 2	Contratação com empresa que não apresente estrutura adequada para fornecer o objeto.
Tratamento	Mitigar

4.2.7.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar pesquisa de preços com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.	SETEC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Nova elaboração de valor estimado com consulta ao mercado.	SETEC
2	Aplicação de sanção administrativa específica prevista no <i>Termo de Referência</i> para o caso de descumprimento de obrigações contratuais.	Equipe de Fiscalização e AJDG

4.2.8. Risco 08

Risco	Baixa qualificação técnica da empresa CONTRATADA.
Probabilidade	Muito baixa
Impacto	Baixo
Dano 1	Dificuldades na execução dos serviços.
Tratamento	Mitigar

4.2.8.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar contratações similares na administração pública.	Equipe de Planejamento

2	Consultar o mercado objeto da contratação.	Equipe de Planejamento
3	Revisão do <i>Termo de Referência</i> .	SETEC e AJDG
4	Análise minuciosa dos documentos de habilitação técnica porventura exigidos.	Integrante Técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanção administrativa específica prevista no <i>Termo de Referência</i> para o caso de descumprimento de obrigações contratuais.	Equipe de Fiscalização e AJDG
2	Acompanhamento da gestão contratual pela equipe de fiscalização de forma concomitante à execução dos serviços.	Equipe de Fiscalização

4.2.9. Risco 09

Risco	Atraso na entrega do objeto.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano 1	O TRE/RN fica sem o serviço, gerando atrasos nas metas relacionadas à Tecnologia da Informação.
Tratamento	Mitigar

4.2.9.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Adotar prazo de entrega compatível com a realidade de mercado para o objeto.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanção administrativa específica prevista no <i>Termo de Referência</i> para o caso de descumprimento de obrigações contratuais.	Equipe de Fiscalização e AJDG
2		Equipe de Fiscalização

	Acompanhamento da gestão contratual pela equipe de fiscalização de forma concomitante à execução dos serviços.	
--	--	--

4.2.9. Risco 10

Risco	A CONTRATADA não cumprir com obrigações contratuais.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Muito Alto
Dano 1	Dificuldades na execução do contrato podendo gerar atrasos ou até mesmo a não entrega do objeto.
Tratamento	Mitigar

4.2.10.1. Tratamento

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever as sanções administrativas com amplitude de possibilidades de falhas.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanção administrativa específica prevista no <i>Termo de Referência</i> para o caso de descumprimento de obrigações contratuais.	Equipe de Fiscalização e AJDG
2	Acompanhamento da gestão contratual pela equipe de fiscalização de forma concomitante à execução dos serviços.	Equipe de Fiscalização

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALD JOSE AMORIM FERNANDES

Membro da comissão de contratação

ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação

ALEXANDRE MARCIO CAVALCANTI MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 12:25:58.